



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

47 - 16

GESTOR DA ATA : WILSON NABAK SAMIA.

Dotação Orçamentária:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 02.04.01.10.304.9015.1008 - 4.4.90.52.00 – FICHA 130 FONTE 250

VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 02.04.01.10.304.9015.1008 – 3.3.90.30.00 – FICHA 128 FONTE 250

Processo Licitatório: Nº42/2016

Pregão Presencial Nº 32/2016

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00 localizada à Rua Primeiro de Março n.º450, Centro Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Castro Pereira, portador da carteira de Identidade n.º: 3.182.142, CPF: 591.271.516 - 53, residente e domiciliado nesta cidade, Olímpio Noronha, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

CONTRATADA

MORAES & MORAES LTDA, CNPJ: 17.955.873/0001-50, localizada à Rua dos Italianos, nº 111, Centro, Lambari/MG tendo como seu representante o Sr. Antônio Marcelino Ribeiro de Moraes, portador do CPF 450.183.086-72 doravante denominado **CONTRATADA** celebram a presente Ata para Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de móveis, eletro eletrônico e eletrodoméstico, equipamentos e componentes eletrônicos para atender os diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 32/2016 do dia 25/05/2016, homologado em 09/06/2016, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de móveis, eletroeletrônico e eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletrônicos para atender os diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 032/2016, e da Proposta da Contratada.

Página 1 de 12

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Samia

Wilson Nabak Samia

Moraes

Cartório de Assessoria Carneiro
Adv. O. C. C. 00000
Cartório 000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de R\$ 8.572,00 (Oito mil e quinhentos e setenta e dois reais) com os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
11	AMPLIFICADOR SLIM 3500 AMPLIFICADOR SLIM 3500 • POTÊNCIA RMS 240W (2X 120W 4 OHMS) • ENTRADAS 2 CANAIS INDEPENDENTES • AMPLIFICADOR MONO CLASSE D • CANAL 1 USB, SD CARD E FM COM CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS / AUXILIAR - 2 ENTRADAS RCA IPHONE, IPAD, IPOD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD E TV • CANAL 2 2 ENTRADAS PARA MICROFONE COM GONGO E VOLUME INTELIGENTE • SAÍDA LINE OUT • EQUALIZADOR 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) • ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90 - 240 V • DIMENSÕES (A X L X P MM) 53 X 367 X 216	UN.	1	R\$1.480,00

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 63.351

Opresse

91

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12	<p>AUTO FALANTE FULL RANGE 6" 8 OHMS • ARANDELA / CARÇA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA EM UMA ÚNICA PEÇA, NA COR BRANCA.</p> <ul style="list-style-type: none">• RESULTANDO ALTA RIGIDEZ E RESISTÊNCIA A UMIDADE E MARESIAS.• DISCRETA PARA INSTALAÇÃO EM GESSO, FORRO E PAREDES. <p>PEÇAS METÁLICAS COM DUPLA PROTEÇÃO GARANTEM A DURABILIDADE DESTE PRODUTO CONTRA CORROSÃO, GRADE DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA.</p> <ul style="list-style-type: none">• CONE PP (INJETADO EM POLIPROPILENO) E A PROVA DE ÁGUA E MARESIAS, GARANTE ALTA RIGIDEZ E DURABILIDADE.• PARAFUSO DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX.• BORDA DE BORRACHA EM TPR (SANTOPRENE) SOBRE INJETADA NO CONE, ELIMINA A FADIGA E GARANTE REPOSTAS COM BAIXA DISTORÇÃO, TWEETER CONE DE MYLAR	UN.	8	R\$150,00
----	--	-----	---	-----------

Felício de Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG 88.851

Parassi

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13	MICROFONE COM FIO (CARDIOIDE) COM CHAVE LIGA/DESLIGA • EXCEPCIONAL FILTRO ATENUADOR DE MICROFONIA (OFF-AXIS REJECTION OF FEEDBACK) • IMPEDÂNCIA: 600 Ω \pm 30% (AT 1KHZ) • MICROFONE DINÂMICO • PADRÃO POLAR SUPER CARDIÓIDE • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 A 15 KHZ • SENSIBILIDADE: -73DB \pm 3DB	UN.	3	R\$195,00
14	CABO AUDIO AF(T) BLINDAGEM USO: MICROFONE BLINDAGEM: FITA DE ALUMÍNIO BLINDAGEM 2: COBRE TRANÇADO BANHO DA BLINDAGEM: ESTANHO MATERIAL: PVC BITOLA MM ² : 0,30MM ² BITOLA AWG: 22 AWG ALTA ROTATIVIDADE: SIM	M	100	R\$ 5,50
15	CABO PARA AUTOFALANTE POLARIZADO	M	100	R\$ 2,20

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB/MG 20254

Opassi

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	<p>MICROFONE UHF SEM FIO ,BASE + 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RECEPTOR:</p> <ul style="list-style-type: none">• ALIMENTAÇÃO REQUERIDA: 12 A 16 VDC, 300 MA (MÍNIMA).• ESTABILIDADE: 10 PPM• FREQUÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 806 MHZ• INDICAÇÃO DE NÍVEL DE MODULAÇÃO (VU) COM LEDS NO PAINEL DO RECEPTOR.• MÁXIMO DESVIO DE FREQUÊNCIA: 50 HZ• OSCILADOR CONTROLADO A CRISTAL• REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 75DB TÍPICO• REJEIÇÃO DE IMAGEM: 85DB TÍPICO• RELAÇÃO SINAL/RUIDO:>105DBT.H.D.:<0.5%@1KHZ• RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 100 HZ A 16 KHZ• SAÍDAS INDEPENDENTES BALANCEADAS (XLR) E DESBALANCEADA (P10).• SENSIBILIDADE: 1.6UV @ SINAD =12DB <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MICROFONE:</p> <ul style="list-style-type: none">• ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA1.5V• CÁPSULA: DINÂMICA• EMISSÃO DE ESPÚRIOS: <40DB (WITH CARRIER)• ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0,0005%• FREQUÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 806	UN.	1	R\$ 1.880,00
----	--	-----	---	--------------

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 33.831



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17	MESA DE SOM COM 12 CANAIS CANAIS: 12 DE ENTRADAS SENDO, 10 CANAIS DE ENTRADA MONO (1 A 10) DESBALANCEADAS COM CONEXÃO AUTOMÁTICA PARA MICROFONES OU INSTRUMENTOS MUSICAIS BALANCEADOS E 1 CANAL DE ENTRADA STEREO (11 / 12) - CANAL DE SAÍDA STEREO MASTER L E R - 1 CANAL PARA EFEITOS EXTERNOS COM RETORNO EM STEREO - STEREO DIGITAL PLAYER COM ENTRADA USB, COM CONTROLE REMOTO, PARA PEN DRIVE OU PARA MICRO CARTÃO SD OU SDHC ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB, LOCALIZADO NA SEÇÃO MASTER E ENVIANDO OS SINAIS PARA O CANAL STEREO (11 / 12) - 1 CANAL PARA FONE DE OUVIDO STEREO - CONECTOR DE SAÍDA PARA GRAVAÇÃO - LEDS INDICADORES DE NÍVEL DE SAÍDA INDIVIDUAIS +4DB E CLIP NOS CANAIS LEFT E RIGHT DO STEREO MÁSTER	UN.	1	R\$ 1.270,00
----	--	-----	---	--------------

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 63.651

Opriassi

M. Rosa
M. Rosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	RACK 12U 450MM RD TELECOM • LATERAIS E FUNDO COM FECHADURA TIPO FENDA. PORTA REMOVÍVEL, REVERSÍVEL E COM VISOR EM ACRÍLICO. • FABRICADO EM AÇO SAE 1020, PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA. • PLANO DE FIXAÇÃO (1º) REGULÁVEL, FURAÇÃO PADRÃO AMERICANO; • ABERTURA DE PASSAGEM DE CABOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR DO MINI RACK	UN.	1	R\$ 780,00
19	BANDEJA MÓVEL 4P 500MM BANDEJA MÓVEL DESLIZANTE 1UX500MM UTILIZADA EM RACKS PADRÃO 19", COM ESTAMPAS DE VENTILAÇÃO E 4 PONTOS DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM ESFERAS EM AÇO.	UN.	2	R\$ 275,00
20	PARAFUSO + PORCA RD TELECOM	UN.	30	R\$ 1,90

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB/MG 22.321

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1 – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1º de Março, Nº 450 – Centro em Olímpio Noronha.
- 4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Opacasi

Dr

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 4.2.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.2.5 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 5.1.1 - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- 5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 5.1.3 - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 5.1.4 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

Re
Felício de Menezes Carneiro
ADMINISTRATIVO
093-MS-60.651

Carassini

Carassini

Carassini



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1- A ata a ser celebrada terá a duração de doze meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa. .

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB/MG 22.371

M. Prada

Prada

Prada

Prada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 02.04.01.10.304.9015.1008 - 4.4.90.52.00 – FICHA 130 FONTE 250

VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 02.04.01.10.304.9015.1008 – 3.3.90.30.00 – FICHA 128 FONTE 250

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 60 (sessenta dias, correspondente a validade da proposta).
- 11.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 13.3.** O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.
- 13.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 09 de junho de 2016.



MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 17.747.822/0001-33

Repres. Legal: Prefeito Municipal –

Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516 - 53


CONTRATANTE

Página 10 de 12

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163


Feltre de Mostuza Carneiro
ANVOC-109
OAB-MG 60551







PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MORAES & MORAES LTDA

CNPJ nº 17.955.873/0001-50

Repres. Legal:

Antônio Marcelino Ribeiro de Moraes

CPF: 450.183.086-72

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Maurício Sérgio Rosa
CPF: 689.324.606-98

2) Roberto Passari
CPF: 689.141.136-04

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
CPF: 00000000000